

REGIS <sup>*</sup>	Páginas: 01 a 17			
Código:	Data de Emissão:	Data de	Próxima Revisão:	Versão n°:
03		Vigência:		04
	01/04/2020	01/06/2020	Anual	gado por:
Isis Burtet Jankus  Médico Veterinário  Rafael Dal Ri Segatto				anda Sandri ograma SUASA
	Médico Veterinário  Jacimar Welter  Médico Veterinário			
Da	ata://	_	Data:	<i>!!</i>





# **REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS**

## 1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 - Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal embalado.

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Aprova o Novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

### 2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

# 3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação em duas vias, deve ficar arquivada uma na sede do SIM e outra na empresa.

### 4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

### 5. PROCEDIMENTO

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM e SISBI.





### 6. REGISTRO DE PRODUTO

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto 9.013.

- a. Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo: ANEXO 01), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através do check list de rotulagem (ANEXO 02) e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fara sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas. Após aprovados, os produtos recebem um certificado de aprovação (Modelo: ANEXO 03), o qual deverá ser atualizado sempre que um novo produto for registrado ou alterado.
- b. Avaliação de produto não regulamentado: destinado a avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de analise Microbiológica, que atesta a inocuidade e Físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Os produtos que possuem legislação internacional, devem anexar a mesma ao processo. Posteriormente a avalição e aprovação pelo SIM, a documentação é enviada ao CONSAD que encaminhará ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA para aprovação final.



c. Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deve efetuar análise oficial microbiológica e físico-química. Caso o resultado da análise não atenda aos padrões estabelecidos na legislação, o fiscal deverá toar as ações fiscais conforme descrito na IT 05 – Análises Físico Química e Microbiológica de Alimentos e Água, item 10.

d. Frequência das atualizações: Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

### 7. CONTROLE DE ROTULAGEM APROVADA

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua o controle o rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação é realizada trimestralmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

4





### 8. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	25/05/2015	16	Criação do Documento
02	01/07/2016	14	Atualização
03	01/05/2018	14	Atualização
04	01/01/2020	17	Atualização

### 9. ANEXOS

6



**ANEXO 01** 

MEMORIAL DE FABRICAÇÃO	DE ROTU	LAGEM DE P	RODUTOS DE OR	IGEM AN	IMAL
Sr. fiscal a firma abaixo qualificada, através do s providenciado no <b>Serviço de Inspeção Municipal - S</b> se a cumprir a legislação em vigor que trata do assun entre as instalações e equipamentos do seu estabele	SIM, o ater to, atestar	ndimento da sol ndo a veracidad	icitação especificad e de todas as infor	da neste de mações pr	ocumento, comprometendo- restadas e a compatibilidade
			1		
Nº SIM ESTABELECIMENTO		EQUENCIAL ) RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA	A DE APROVAÇÃO SIM
IDENTII	FICAÇÃO	DO ESTABELI	FCIMENTO		
RAZÃO SOCIAL:	IOAÇAO	DO EGIABLE	LOMILITIO		
RAZAO SOCIAL:					
C.N.P.J. :	INSCR PROD	IÇÃO .RURAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		SSIFICAÇÃO ABELECIMENTO:
ENDEREÇO:	•			1	
BAIRRO:	CEP:		MUNICÍPIO:		UF:
	1		1		
FONE:	FAX:		EMAIL:		
N	ATLIDEZA	A DA SOLICITA	.cão		
( ) REGISTRO	ATORLEA	DA JOLICITA	içAO		
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENT.	۸DO				
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO		MPOSIÇÃO DO	O PRODUTO		
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO					
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS					
ID	ENTIFICA	ÇÃO DO PRO	DUTO		
NOME:			MARCA:		
CARACTERÍSTICA DO RÓTULO			RÍSTICA DA EM PRIMÁRIA		ARACTERÍSTICA DA ALAGEM SECUNDÁRIA:
() IMPRESSO NA EMBALAGEM		() METAL		( ) AUSÊ	NCIA DE EMBALAGEM



# Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

				7
( ) ETIQUETA ADESIVA				
	( ) VIDRO		( ) PAPELÃO	
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)				
	( ) ISOPOR		( ) PLÁSTICO	
( ) ETIQUETA LACRE	( ) PAPEL		( ) OUTROS: _	
	( ) ENVOLTÓF			
( ) GRAVADO EM RELEVO	NATURAL/AR	TIFICIAL		
( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE	( ) PLÁSTICO			
( ) OUTROS:	( ) OUTROS:_			
CONTEÚD	O: PESO/VOLU	JME	•	
QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:	<del> </del>		JNIDADE DE MEI	DIDA:
FORMA DE APRESENTAÇÃO D	OA DATA DE FA			
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE:		LOCAL E FOR	MA DE INDICAÇÂ	iO:
dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa				
FORMA DE AP	RESENTAÇÃO I	DO LOTE		
( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE		-	D DE COMO É	
EXPRESSO/COIV		OMPOSTO O LOT	E DE PRODUÇÃO:	
( ) NUMERO SEQUENCIAL (1,2,3)				
COMPOSIÇÃO DO PR	ODUTO (Orden	n decrescente	)	
MATÉRIA PRIMA			Kg ou L	%
INGREDIENTES / ADITIVOS (Função, N	loma e INICI	SUBTOTA	L	
*quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoria do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porce ingredientes do mix. Para descrição na lista de ingredientes (or adicionados mais de uma vez devem ser somados.	amente descrever entagem isolada (	de cada um do	s Kg ou L	%
		SUBTOTA	L	
		TOTA	L	
Lista de ingredientes: *mencionar conforme a lista de ingredie	ntes no rótulo.			



# Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

8

PROCESSO DE FABRICAÇÃO*mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc.						
MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E	ANÁLISES DE CONTROLE MICRO	BIOLOGICO E FISICO QUIMICO				
SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E RO vácuo, selado a quente, atr	OTULAGEM *descrever o metodo d nosfera modificada, embalagem te					
ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM *(Mencionar Io	ocal, temperatura do local, tempo de es	tocagem e forma de acondicionamento)				
MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PAR.	A O MERCADO CONSUMIDOR *(Me	encionar o tipo de veículo, forma de				
acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)						
AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)						
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO				



# Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

	9
APROVAÇ	ÇÃO (Assinatura e Carimbo)
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM
PARECER TÉCNICO *(Mencionar se está APRO	ROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)
(02	2 VIAS, ORIGINAIS)
,	
ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO	TO (Arte Gráfica) e da embalagem secundaria (quando existente).



### **ANEXO 02**

### CHECK LIST DE ROTULAGEM

Este Chek List tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA. Para preenchimento do check list deverá ser consultada a legislação vigente e/ou um profissional SIM.

**Forma de preenchimento**: C = Conforme NC = Não Conform NA = Não se aplica. Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico.

Produto: N°Registro Produto:

N°Registro SIM:

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:

- A. ( ) Razão Social ou Nome completo (conforme CNPJ ou CPF);
- B. ( ) Endereço completo;
- C. ( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal);
- D. ( ) CNPJ ou CPF;
- E. ( ) Informações do Importador (quando aplicável);
- F. ( ) Marca Comercial;
- G. ( ) Autorização do uso da marca;
- H. ( ) Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA":
- I. ( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
- J. ( ) "Fabricado por" e "Distribuído por" (quando aplicável);
- K. ( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);
- L. ( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).

### 2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO

- A. ( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);
- B. ( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclartura oficial no caso de embutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – PICANHA;
- C. ( ) Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso – Picanha;
- D. ( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);
- E. ( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomeclatura oficial quando não estver previsto em RTIQ;
- F. ( ) Localizado no painel principal;

) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da



H. (

marca (IN 22/2005);
I. ( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;
J. ( ) Expressão "Tipo", quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);
3. LISTA DE INGREDIENTES
A. ( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de
Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);
B. ( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
C. ( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
D. ( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais
ingredientes;
E. ( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos
aditivos;
F. ( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN
nº 14, 03/06/2019, RDC nº 272, 14/03/2019 e RTIQ);
G. ( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a
RDC 340/2002 ANVISA;
H. ( ) Contém substâncias alergênicas. "Alérgicos: seguido do nome" (RDC
n° 26/2015 ANVISA).
I. ( ) De acordo com o Regulamento Tecnico de Aditivos Aromatizante (
RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA).
J. ( ) Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação
de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e
demais informações importantes.
, ,
4. CONTEÚDO (VOLUME/PESO)
A. ( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil
visualização);
B. ( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto;
(Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002,
tabela II);
C. ( ) Precedido das expreções "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO",
etc; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº
157/2002);
D. ( ) Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA
DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº

E. ( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso);

F. ( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER

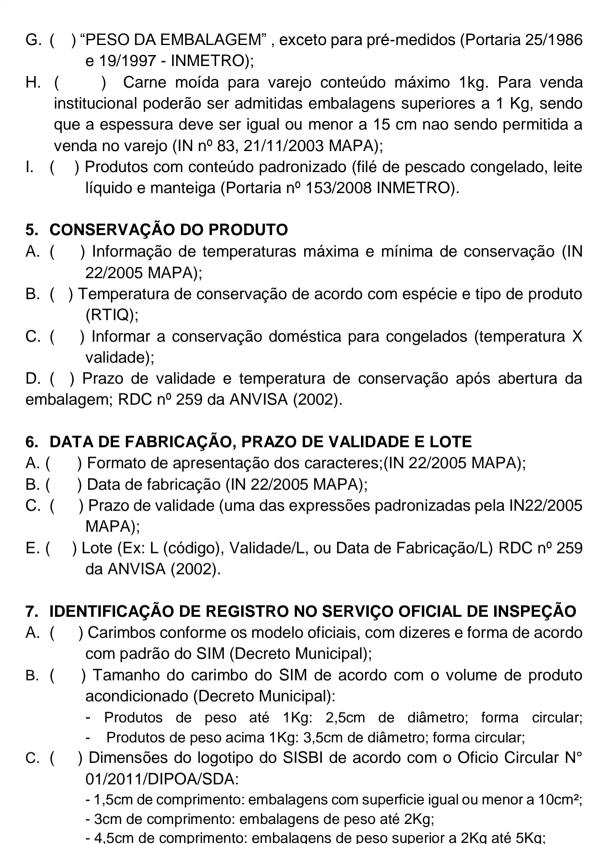
PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº

(Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);

25/1986:

19, de 07 de março 1997);





- 6cm de comprimento: embalagens de peso superior a 5Kg até 10Kg;

- 6cm de comprimento: para etiquetas-lacre de carcaça e caminhões tanque;
- O texto da logomarca SISBI/POA deverá ser aplicado quando as dimensões

- 15cm de comprimento: embalagens de peso superior a 10Kg;

são iguais ou maiores que 4,5cm de complimento;



- D. ( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº / "
- E. ( ) Comercialização Consorcial conforme Resolução Administrativa do CONSAD nº 12 e 13/2020:
  - 1. Identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'CONSAD SC, RS, PR', devendo estar posicionada logo abaixo do carimbo do serviço de inspeção, conforme modelos abaixo:
  - Modelo 01 produtos até 1 Kg: Fonte da letra Times New Roman, negrito, cor preta, tamanho de letra mínimo de 10.
  - Modelo 02 com mais de 1 Kg: Fonte da letra Arial, negrito, cor preta, tamanho de letra mínimo de 12.
  - 2. A denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço do CONSAD devem estar localizados logo abaixo da sigla (CONSAD SC, RS, PR), com letra de Fonte Times New Roman, maior ou igual a 1 mm (milímetro) e legível, conforme abaixo: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515 Bairro São Gotardo São Miguel do Oeste/SC. Data do cadastro no e-SISBI: 12/03/2020.
  - 3. Código de barras do produto, quando a empresa possuir (item facultativo).
- F. ( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

# 8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

- A. ( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);
- B. ( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios);
- C. ( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;
- D. ( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360, 23/12/2003;
- E. ( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical ou linear);
- F. ( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003;
- G. ( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC № 54, 12/11/2012; Verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros.



Η.	( ) Alime	entos para di	etas com restriç	ção - "DIET"	(Portaria n°	29,
	03/01/1998);	Alimentos	especialmente	formulados	para ate	nder
	necessidades	de pessoas	em condições	metabólicas	específicas,	por
	exemplo: diab	éticos, gestan	ites, entre outros			

## 9. DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

- A. ( ) "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
- B. ( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo RDC nº 13, 02/01/2001;
- C. ( ) Carne moída: "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (>1Kg) - IN nº 83, 21/11/2003;
- D. ( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" Decreto nº 986, 21/10/1969;
- E. ( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), confrome tabela:

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal
	Natural	Sabor	Contém aromatizante
Definir / Conferir sabor a um	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
alimento	Idêntico ao Natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
Reforçar ou reconstituir sabor	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
de um alimento	Idêntico ao Natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	específico A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina o item 6.2.4 da Resolução RDC nº. 259/2002		

- F. ( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007;
- G. ( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);
- H. ( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006);
- I. ( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ IN nº 16, 23/08/2005);
- J. ( ) Dizeres lougurte (RTIQ IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;
- K. ( ) Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997):
- L. ( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tatamento adequando – IN22/2005);
- M. ( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);
- N. ( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);
- O. ( ) "Contém Lactose" (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016).



- P. ( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460).
- Q. ( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA FRACIONADA" (RIISPOA, Art.461
- R. ( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456).
- S. ( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%, deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456).
- T. ( ) Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico".
- U. ( ) Uso do símbolo transgênico conforme Portaria ANVISA n. 2658, de 22 de dezembro de 2003.

## 10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.

- A. ( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);
- B. ( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA);
- C. ( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);
- D. ( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto; (IN 22/2005 MAPA);
- E. ( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);
- F. ( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
- G. ( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37);
- H. ( ) Leites (Lei 11265/2006).

### 11. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

- A. ( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
- B. ( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO;
- C. ( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos liquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.





16

12. EM	IBALAGEM SECUNDARIA
A. (	) Identificação do estabelecimento produtor;
B. (	) Nomenclatura oficial do produto;
C. (	) Conteúdo e peso da embalagem;
D. (	) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
E. (	) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
F. (	) Expressão de registro;
G. (	) Expressão "Indústria Brasileira";
H. (	) Carimbo – Modelo do SIM;
I. (	) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
J. (	) Logotipo do SISBI, quando aplicável.
12 ME	MORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM
A. (	) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
B. (	) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
C. (	) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
D. (	) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
E. (	) As páginas estão devidamente rubricadas.
Data:_	// Ass. e carimbo do responsável:



### **ANEXO 03**

## **CERTIFICADO**

Certifico que os produtos da empres					
inspeção nº, foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção, com					
registro no Conselho Regional de Medicina	•				
A avaliação quanto à conformidade do			e fabricação.		
seguiu os Regulamentos Técnicos de Identi			•		
Check List de rotulagem conforme legislaçã		•	ray, alom do		
O Serviço de Inspeção Municipal - SI	•	_	oricação dos		
, , , ,	IVI & FAVOR	<b>¬ ∨ ∟∟</b> a lal	oncação dos		
seguintes produtos:					
Draduta	Nićovana da	Data da	Data da		
Produto	Número de	Data do	Data da		
	Registro	Registro	alteração		
Local, data.					
Fiscal do SIM	/POA				